



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 056/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 056/2022 tem por finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional objetivando recursos orçamentários para Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita do Fundo de Assistência Social.

O recurso utilizado para o referido crédito adicional será suportado com anulação de dotação do orçamento vigente.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.770,08 (dois mil setecentos e setenta reais e oito centavos)** está amparado no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
Estrela Dº Oeste	
Protocolo nº	1496/2022
Em	29 / 07 / 22
Horário	13 : 15
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 056/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 2.770,08 (dois mil setecentos e setenta reais e oito centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02.08	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.01	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2122	Serviços da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha	xxx R\$ 2.770,08
Fonte:	02- Transferências e Convênios-Estaduais
Código Aplicação:	500.035 - Reprog. Benefícios Eventuais

Artigo 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com a anulação total da seguinte dotação, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64:

02.08	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.01	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2122	Serviços da Proteção Social Básica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha	xxx R\$2.770,08
Fonte:	02- Transferências e Convênios-Estaduais
Código Aplicação:	500.035 - Reprog. Benefícios Eventuais

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de julho de 2022.



MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal